**À**

**FABIANO MARTINS GALVÃO**

**REF: SITUAÇÃO DE PROCESSO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**

**Prezado,**

Conforme solicitado, apresentamos informações sobre as medidas necessárias para interpor recurso junto ao processo referente acidente de trânsito entre os veículos S10 e Hilux, em trâmite no juizado especial cível.

Verificando o processo constatamos que trata-se de execução de acordo judicial firmado no juizado de trânsito no dia do acidente de trânsito.

Assim, ficou estabelecido que o responsável pelo acidente foi o condutor do veículo S10 (Fabiano), devendo este arcar com os custos para reparar a Hilux.

Foi anotado junto ao Detram-MS, o bloqueio da S10 para transferência, tendo sido bloqueado também para transferência o reboque SR/Librelato - CRBAENI2 2E, ano de fabr. 2022, mod. 2023, placas RWD5 F18.

A partir disso foi feita a intimação, via Carta de Intimação para que o débito estipulado em R$ 94.698,89, seja quitado no prazo de 15 dias.

Após os 15 dias incidirá multa de 10% sobre o valor estipulado acima.

Após esse prazo haverá intimação de penhora e abertura de prazo para interpor Embargos a Execução.

Assim, recomendamos que seja providenciado três orçamentos com valores inferiores ao apresentado para o conserto do veículo Hilux, e uma proposta de valores e número de parcelas para que possamos fazer tratativas para encerrar a demanda judicial, junto ao Juizado Especial.

Campo Grande-MS, 02 de Fevereiro de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**  **OAB 13.985/MS** |  | **REINALDO PEREIRA DA SILVA**  **OAB 19.571/MS** |